

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- I. DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 2025, às 15:00hs, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, conforme Edital de Convocação e Proposta da Administração e Manual para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária divulgados pela Tupy S.A. ("Companhia") em 29.03.2023, sendo considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP 89.227-901, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/22").
- II. PRESENCAS:** Compareceram, virtualmente, em primeira convocação, acionistas representando 112.962.579 ações (aproximadamente 86,36% do capital social total da Companhia), conforme presenças registradas de acordo com os boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM e do sistema eletrônico de participação a distância, artigo 47, inciso III, da Resolução CVM nº 81/22. Presentes, também virtualmente: o Diretor Jurídico da Companhia, Fernando Silvério; o Conselheiro e Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário ("CAE"), Jaime Luiz Kalsing; o membro do CAE, Jorge Roberto Manoel; o Presidente do Conselho Fiscal, João Augusto Monteiro; o membro do Conselho Fiscal, Francisco Ferreira Alexandre; o Vice-Presidente de Finanças e Administração, Rodrigo Cesar Périco; o Contador da Companhia, Pedro Henrique Eyng; e o representante da KPMG Auditores Independentes Ltda., firma que presta serviços de auditoria independente para a Companhia, Felipe Brutti Silva.
- Diante da impossibilidade da presença da Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a presente Assembleia foi presidida pelo Sr. Fernando Silvério, na condição de acionista e Diretor Jurídico da Companhia.
- III. MESA:** Virtualmente composta pelo Sr. Fernando Silvério (Presidente) e Sr. João Laudo de Camargo (Secretário).
- IV. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** (a) Edital de Convocação: regularmente publicado no jornal "Valor Econômico" nas edições de (i) 29.03.2025, página C10, (ii) 01.04.2025, página C4 e (iii) 02.04.2025, página C8, com simultânea divulgação em sua página na internet; (b) Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024: regularmente publicados no jornal "Valor Econômico" na edição de 28.03.2025, páginas

C5, C6, C7 e C8, com simultânea divulgação em sua página na internet. Os documentos acima também foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nos *websites* da CVM e da Companhia, com mais de um mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da regulamentação da CVM aplicável.

V. ORDEM DO DIA: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 3. Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração; 4. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 2025-2027; 5. Designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; 6. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal; e 7. Fixar a remuneração anual dos Administradores, do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário e do Conselho Fiscal.

VI. LAVRATURA DA ATA, LEITURA DE DOCUMENTOS E RECEBIMENTO DE VOTOS:

Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A., sendo proposta e aprovada a dispensa da leitura (i) das Demonstrações Financeiras; (ii) do Relatório da Administração; (iii) do Relatório dos Auditores Independentes; (iv) do Parecer do Conselho Fiscal; (v) do Relatório do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário; e (vi) do Edital de Convocação. As declarações de voto, dissidência e protestos eventualmente apresentados serão recebidos, numerados e autenticados pelo Secretário da Mesa e serão encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e arquivados na sede na Companhia, nos termos das normas expedidas pela CVM e do § 1º do art. 130 da Lei das S.A.

VII. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Secretário comunicou aos presentes que a Companhia recebeu boletins de voto à distância representativos de 18.891.659 ações (aproximadamente 9,02% do capital social total da Companhia), conforme mapa sintético divulgado ao mercado em 28 de abril de 2025 nos *websites* da CVM e da Companhia, cuja leitura foi dispensada pelos acionistas presentes. Uma vez desconsiderados os Boletins de Votos à Distância enviados pelo acionista CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES conforme solicitado por seu representante, foi dado início à votação dos itens da Ordem do Dia.

Dando sequência aos trabalhos, após exame e discussão, os acionistas presentes deliberaram como segue:

1. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 101.564.403 votos favoráveis, 115 votos contrários e 11.398.061 abstenções, conforme mapa final de votação detalhado, disponibilizado ao mercado nesta data, nos *websites* da CVM e da Companhia ("Mapa

Final de Votação Detalhado”), as contas dos Administradores, bem como as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das notas explicativas, do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário. Consignado que, em anexo a esta ata, consta a manifestação de voto do acionista Charles River Fundo De Investimento de Ações referente a esta matéria como “ANEXO I”.

2. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 112.961.992 votos favoráveis, 115 votos contrários e 472 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a destinação do lucro líquido de R\$ 79.514.400,00 apurado no exercício social de 2024, da seguinte forma: a) Reserva legal: R\$ 3.975.720,00, equivalente a 5% do lucro líquido do exercício; b) Reserva Especial para Investimentos: R\$ 77.722.080,00, sendo 1) R\$ 75.538.680,00 referente a lucros após a destinação para a reserva legal e dividendos, 2) R\$ 2.183.400,00 proveniente de realização do ajuste de avaliação patrimonial e, R\$ 3.113.150,00 referente à reversão do plano de remuneração em ações; e, c) Dividendos: Nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., o dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2024, após as destinações legais, é de R\$ 190.000.000,00. Desta forma: c1) Homologação da deliberação do Conselho de Administração tomada na reunião de 04 de dezembro de 2024, por meio da qual foi aprovada a distribuição de resultados, na forma de Juros sobre Capital Próprio (JCP), no montante total de R\$ 190.000.000,00, com base em reservas constituídas em exercícios anteriores, com pagamentos realizados em 15 de janeiro de 2025, imputando-se o referido valor ao dividendo mínimo obrigatório.
3. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 112.950.270 votos favoráveis, 7.690 votos contrários e 4.619 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a fixação do número de 9 (nove) membros efetivos e até 5 (cinco) suplentes, para o Conselho de Administração da Companhia.
4. Em seguida, tendo em vista ter sido requerida a adoção do processo de voto múltiplo por acionistas com mais de 5% do capital social da Companhia, nos termos do Aviso aos Acionistas divulgado em 02 de abril de 2025, a Mesa prestou os devidos esclarecimentos sobre os procedimentos necessários para a votação. Foi informado pela Mesa, para os fins do artigo 141, parágrafo 1º, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, que o número de votos necessários calculado para assegurar a eleição de um membro do Conselho de Administração corresponde a 101.666.195. Realizada a votação, foram eleitos pelo procedimento de voto múltiplo (observada a alocação de votos a cada um dos candidatos conforme Mapa Final de Votação Detalhado), os membros do Conselho de Administração da Companhia, para o biênio 2025-2027 listados abaixo:

Membros Titulares:

JAIME LUIZ KALSING, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 226.696.980-34 e portador do Documento de Identidade RG nº 1002574901 SSP-RS.

Foram computados 104.659.560 votos a favor.

JOSÉ RUBENS DE LA ROSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 012.409.698-05 e portador do Documento de Identidade nº 5.720.076-2 SSP/SP;

Foram computados 182.917.699 votos a favor.

MÁRCIO ANTÔNIO CHIUMENTO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob nº 023.095.919-98

Foram computados 104.436.864 votos a favor.

MARCIO BERNARDO SPATA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 005.970.127-76 e portador(a) do Documento de Identidade nº 071605935, DETRAN-RJ.

Foram computados 104.430.795 votos a favor.

MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro e americano, casado, consultor, inscrito no CPF sob nº 004.275.077-66.

Foram computados 101.795.856 votos a favor.

PAULA REGINA GOTO, brasileira, solteira com união estável, bancária, inscrita no CPF sob nº 027.939.019-03 e portadora do Documento de Identidade RG nº 6.825.747-6 SSP PR;

Foram computados 104.441.950 votos a favor.

SERGIO FOLDES GUIMARÃES, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 014.873.977-63 e portador do Documento de Identidade nº 07283569-7 IFP/RJ;

Foram computados 104.430.800 votos a favor.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, Ministro de Estado, inscrito no CPF sob nº 267.495.708-52;

Foram computados 104.430.793 votos a favor.

WAGNER DE SOUSA NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, bancário e administrador, inscrito no CPF sob nº 797.348.556-20 e portador do RG nº MG5974320 SSP/MG;

Foram computados 104.434.627 votos a favor.

Membros Suplentes:

ELVIRA MARIANE SCHULZ (*suplente de Wagner de Sousa Nascimento*), brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob nº 566.635.529-53.

ANA PAULA HORNOS FARIAS (*suplente de Paula Regina Goto*), brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 186.779.238-96.

CÁTIA YUASSA TOKORO (*suplente de Marcio Antônio Chiumemto*), brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob nº 011.800.477-88.

RICARDO REISEN DE PINHO (*suplente de Mauro Gentile Rodrigues Da Cunha*), brasileiro, casado, engenheiro, inscrito CPF sob nº 855.027.907-20.

Todos com endereço comercial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP 89.227-901.

Os Conselheiros ora eleitos tomarão posse nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, e apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável.

Com base nas declarações prestadas previamente pelos candidatos, foi ratificado, por maioria, que todos os Conselheiros eleitos atendem aos critérios de independência, de acordo com os requisitos aplicáveis, inclusive os do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Consignado que, em anexo a esta ata, consta a manifestação de voto do acionista Charles River Fundo De Investimento de Ações referente a esta matéria como “ANEXO II”.

5. Designar, por maioria de votos proferidos, sendo 98.796.485 votos favoráveis, 7.536 votos contrários e 14.158.558 abstenções, o Sr. **JAIME LUIZ KALSING**, acima qualificado, como Presidente do Conselho de Administração. Registra-se ainda, que houve a indicação, pelo acionista Charles River Fundo De Investimento de Ações, do Sr. **JOSÉ RUBENS DE LA ROSA**, acima qualificado, para concorrer ao cargo, sendo registrado que o mesmo obteve 9.094.272 votos favoráveis, sem votos contrários e 103.868.307 abstenções.
6. Designar, por maioria de votos proferidos, sendo 98.695.919 votos favoráveis, 108.102 votos contrários e 14.158.558 abstenções, o Sr. **MARCIO ANTONIO CHIUMENTO**, acima qualificado, como Vice-Presidente do Conselho de Administração.
7. Eleger, por maioria de votos proferidos, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia para um mandato que

encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2025.

Membro Titular: **JOÃO AUGUSTO MONTEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob nº 553.256.028-53 e portador do Documento de Identidade RG nº 3752771 SSP-SP; e sua Suplente: **MARIA ELVIRA LOPES GIMENEZ**, brasileira, divorciada, economista, inscrita no CPF sob nº 136.012.018-10 e portadora do Documento de Identidade RG nº 19.114.234-7 SSP-SP.

Foram computados 58.150.957 votos a favor, 2.000.490 votos contrários e 52.811.132 abstenções.

Membro Titular: **FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 301.479.484-87 e portador do Documento de Identidade nº 4307 OAB-AL; e sua Suplente: **GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, Engenheira Química, inscrita no CPF sob nº 156.174.244-91.

Foram computados 42.761.057 votos a favor, 2.000.490 votos contrários e 68.201.032 abstenções.

Membro Titular: **MARCOS ALBERTO PEREIRA MOTTA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 087.679.547-58; e seu Suplente: **RAFAEL CAMINHA MARCHESINI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 261.276.498-46.

Foram computados 83.406.502 votos a favor, 9.094.587 votos contrários e 20.461.490 abstenções.

Todos com endereço comercial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP: 89.227-901.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos, que possuem as qualificações exigidas pelo artigo 162 da Lei das S.A., tomarão posse em seus respectivos cargos e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável. Fica consignado que, o acionista Charles River Fundo De Investimento de Ações, solicitou votação em separado para membro do Conselho Fiscal e impugnou a candidatura de um dos candidatos ao Conselho Fiscal, conforme consta do protesto e da impugnação que formam, respectivamente, os “ANEXO III” e “ANEXO IV”.

8. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 98.797.387 votos favoráveis, 8.619.687 votos contrários e 5.545.505 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a verba global anual para remuneração dos membros da Administração

(Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) e do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário para o exercício de 2025, no valor total de até R\$ 59.144.138,65 (líquido dos valores referentes aos encargos sociais que são ônus da Companhia, reconhecidos em seu resultado), dos quais o montante de até R\$ 52.319.943,61 correspondente à remuneração da Diretoria Estatutária, até R\$ 6.176.195,04 correspondente à remuneração do Conselho de Administração e, até R\$ 648.000,00 correspondente à remuneração do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário; e ainda, a fixação da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício social de 2025, em até R\$ 648.000,00. Consignado que, em anexo a esta ata, consta a manifestação de voto do acionista Charles River Fundo De Investimento de Ações referente a esta matéria como “ANEXO V”.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual após lida, foi aprovada pelos presentes que são considerados dela assinantes, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, tendo o Sr. Presidente encerrado a Assembleia.

Assinaturas: Presidente: Fernando Silvério; Secretário: João Laudo de Camargo; Acionistas: *Representados por Thiago Faria Lameira, Andrea Cecilia Kerr Byk Contrucci (BB Asset):* BB TOP AÇÕES SMALL CAPS FDO DE INVESTIMENTO, BB TOP AÇÕES EXPORTAÇÃO FIA, BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA, BB ETF IAGROFFS B3 FUNDO DE INDICE, BB ETF INDICE DIVERSIDADE B3 INV SUSTENT FDO IND; *Representados por Paulo Brandão (ALFM):* ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, TRIGONO VERBIER 70 PREV FIM, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, TRIGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDENCIA FIA, TRIGONO VERBIER MASTER FIA, TRIGONO PREV 100 SMALL CAPS FIFE FIA, ETF TRIGONO TEVA, TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDENCIA FIM, TRIGONO DELPHOS INCOME FIA, TRIGONO ICATU 100 FIA PREV FIFE, TRIGONO 70 PREVIDENCIA FIM, TRIGONO 70 PREVIDENCIARIO MASTER FIM, TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA, WERNER MUELLER ROGER, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; *Representados por Leonardo Jose da Silva Neves Gonzaga, Luiz Fernando Villares e Silva, Cesar Augusto Chaves Mendonça (BNDES):* BNDES Participações S.A. – BNDESPAR; *Representados por Ricardo Peres Freoa, Ruan Alves Pires, Camilo Marcantonio Junior:* CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; *Representados por Marcos Paulo Félix Da Silva, Mateus Assis Nascimento, Arilson Comochina Bauer:* PLANO DE BENEFÍCIOS 1, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI; *Representados por Raphael Goncalves Tourinho Fraga Maia:* ORGANON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; Mateus Avilla Machado, Renan Vitor de Oliveira; *Participantes que votaram por meio de voto à distância:* Real Investor Master FIF Multimercado - RL, Rational Investor FIF Ações - RL, Real Investor 70 Previdência FIM, GTI DIMONA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, GTI NIMROD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, GTI HAIFA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, Real Investor Institucional Master FIA, Real Investor Itaú Vida e Prev Master FIF Ações - RL, Real Investor Master FIF Ações - RL,

Daniel D'Emidio Martins, Jhon Wine da Silva, Real Investor 100 Icatu Previdência Master FIA, Real Investor 100 Prev Master FIF Ações - RL, Real Investor Alocação FIF Multimercado - RL, Real Investor Icatu Prev Master FIF FIM - RL, BLESSED CLUBE DE INVESTIMENTOS, CALEBE AUGUSTO DOS SANTOS, ALEX LUIZ RABELO, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, JUNTO PARTICIPACOES FIA, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, THRIFT SAVINGS PLAN, ADMIR TADEU ROSSINI, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, INTERNATIONAL MONETARY FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MERCER QIF FUND PLC, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE -3102, MARIANNE APARECIDA DO CARMO, HENRI IVANOV BOUDINOV, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, 4UM SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, LUIS FERNANDO BERTUCCI, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, SSGA SPDR ETFs EUROPE I PLC, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, NEPC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, RODOLFO PANDELO BRUGGER, NELLY ALICIA ARIAS CHIPANA, OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, MARCELO OYAMADA, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, JORGE LUIS PIRES HENRIQUES, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, RICARDO LARSON, NEPC INVESTMENT LLC, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS, ANDRE VILLELA GASPAR, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, SAMUEL CARTERI FRATTA, VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, UNIVERSAL-IVEST-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, BOSSA NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, ARTUR AQUINO SANTOS, HSBC ETFs PLC H MSCI E M S C ESG U ETF BC BNP PARIBAS BR SA, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, JMALUCELLI 18 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CP, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

INDEX ETF, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, HELIANE ANGHINETTI, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, JONATHAS MIKOSZ DE MOURA, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F., NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND, CARLOS FONSECA AVILA, DANIEL BRAGA VILLELA SANTOS, SICARLOS PEREIRA SAMPAIO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, EDUARDO ROGERIO DE FARIA, ALASKA PERMANENT FUND, 4UM ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, THRIFT SAVINGS PLAN, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, LUIZ FERNANDO RAMINELLI; Conselho Fiscal: João Augusto Monteiro; Francisco Ferreira Alexandre; Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário: Jaime Luiz Kalsing - Coordenador; Jorge Roberto Manoel; Diretoria: Rodrigo Cesar Périco – Vice-Presidente de Finanças e Administração; Contador: Pedro Henrique Eyng; Auditores Independentes: Felipe Brutti Silva - KPMG Auditores Independentes Ltda.

Certifico que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias da Tupy S.A.

Joinville - SC, 30 de abril de 2025.

João Laudo de Camargo
Secretário

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TUPY S.A., REALIZADA EM 30/04/2025:
MANIFESTAÇÃO DE VOTO - Charles River Fundo de Investimento de Ações

TUPY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 84.683.374/0003-00

NIRE 42.3.0001628-4 | Código CVM n.º 6343

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

Declaração de voto

Charles River Fundo de Investimento de Ações, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.438.229/0001-17 ("CHARLES RIVER FIA" ou "FUNDO"), representado por sua gestora Charles River Administradora De Recursos Financeiros Ltda., sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação de serviços de gestão de carteira de valores mobiliários e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.723.993/0001-22 ("CHARLES RIVER"), vem apresentar a seguinte manifestação de voto na pauta 1.1., conforme Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da TUPY S.A. ("TUPY" ou "COMPANHIA"):

1.1 Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

- 1.** As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras e seu conteúdo, preparado sob responsabilidade da diretoria, conforme legislação e regulação aplicáveis, são apreciados pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, pelo Conselho de Administração, sujeitas aos procedimentos de auditoria independente e objeto de parecer pelo Conselho Fiscal.
- 2.** A nota explicativa n.º 10 trata especificamente das transações com Partes Relacionadas. Menciona-se que a Companhia não tem acionista controlador. E os acionistas BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI ("PREVI") são identificados como "relevantes", sem qualquer menção sobre a extensão dessa relevância. Haveria controle conjunto? Coligação? Qual o tipo de influência dessas partes relacionadas?
- 3.** Vale notar que ao conceituar "parte relacionada", o Pronunciamento Técnico CPC 05 não emprega o conceito de acionista relevante. Trata-se "da pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis". E, ainda:

Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a entidade que reporta a informação se:

- (i) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a entidade que reporta a informação;
- (ii) tiver influência significativa sobre a entidade que reporta a informação; ou
- (iii) for membro do pessoal chave da administração da entidade que reporta a informação ou da controladora da entidade que reporta a informação.”

4. O Fundo entende que os acionistas PREVI e BNDESPAR, ambos sob controle comum da UNIÃO FEDERAL, como reconhecido pela Comissão de Valores Mobiliários, além de influência significativa, exercem, tanto para fins legais quanto contábeis, controle sobre a COMPANHIA e, portanto, são partes relacionadas.
5. Porém, a nota explicativa n.º 10 não trouxe de forma explícita as transações com partes relacionadas com entidades vinculadas à UNIÃO FEDERAL. Com efeito, na nota explicativa n.º 17 divulga-se o financiamento de projetos com a *Financiadora de Estudos e Projetos* (FINEP), veiculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e, portanto, também sob controle da UNIÃO FEDERAL, sem qualquer informação exigida pelo CPC 05.
6. Vale notar que, mesmo que a COMPANHIA seja considerada apenas coligada —o que se faz para fins argumentativos— de BNDESPAR e PREVI, a divulgação prevista no CPC 05 em relação a tais operações deveria ser igualmente exigida.
7. Estaria a TUPY utilizando as isenções de divulgação de transações com partes relacionadas por ser entidade controlada pelo Estado? Nesse caso, por que inexistente menção nas demonstrações contábeis?
8. Portanto, dada a insuficiência de informações necessárias para que se pode fazer julgamento a respeito da representação fidedigna e em linha com as normas contábeis em vigor, o Fundo manifesta sua **abstenção** na matéria e registra sua preocupação com a observância dos ritos de governança e de divulgação envolvendo operações com partes relacionadas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

**CAMILO
MARCANTONIO
JUNIOR:97814571049**

Assinado de forma digital por
CAMILO MARCANTONIO
JUNIOR:97814571049
Dados: 2025.04.30 14:10:10 -03'00'

Charles River Fundo de Investimento de Ações

por Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda.

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TUPY S.A., REALIZADA EM 30/04/2025:
MANIFESTAÇÃO DE VOTO - Charles River Fundo de Investimento de Ações

Manifestação de Voto

O Fundo Charles River FIA ("Fundo"), em relação à eleição dos Conselheiros de Administração, declara que só está em condições de votar favoravelmente à independência do sr. Mauro Rodrigues da Cunha.

Quanto aos demais conselheiros eleitos, considerando o controle exercido por BNDESPAR, Previ e eventuais coligadas, há fortes indícios que vários conselheiros eleitos não se enquadram nos critérios de independência.

CAMILO MARCANTONIO Assinado de forma digital por CAMILO
JUNIOR:97814571049 MARCANTONIO JUNIOR:97814571049
Dados: 2025.04.30 16:53:52 -03'00'

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TUPY S.A., REALIZADA EM 30/04/2025:
MANIFESTAÇÃO DE VOTO - Charles River Fundo de Investimento de Ações
TUPY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 84.683.374/0003-00

NIRE 42.3.0001628-4 | Código CVM n.º 6343

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

PROTESTO

1. CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO DE Ações, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.438.229/0001-17 ("CHARLES RIVER FIA" ou "FUNDO"), representado por sua gestora CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação de serviços de gestão de carteira de valores mobiliários e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.723.993/0001-22 ("CHARLES RIVER"), na qualidade de acionista titular de 7.094.168 ações ordinárias, equivalentes a, aproximadamente, 4,9% do capital social votante e total da TUPY S.A. ("TUPY" ou "COMPANHIA"), apresenta seu PROTESTO contra a não realização da eleição em separado para eleição de um membro efetivo e respectivo suplente para o conselho fiscal da Tupy na assembleia geral ordinária realizada em 30.4.2025 ("AGO"), conforme abaixo indicado ("Protesto").
2. Nos termos do art. 161, § 4º, alínea "a" da Lei n.º 6.404, de 1976 ("Lei das S.A."), sempre que o conjunto de acionistas minoritários representar, no mínimo, 10% das ações com direito a voto, qualquer acionista não controlador presente pode exigir a realização de votação em separado, sem a participação dos acionistas controladores, para eleição de um membro efetivo e seu respectivo suplente para o conselho fiscal.
3. Apesar do requerimento formulado tempestivamente pelo CHARLES RIVER FIA para a realização da eleição em separado de membro do conselho fiscal e da devida indicação de candidatos, *a mesa da AGO indeferiu o pedido*, sob o argumento de inexistência de grupo de controle na Tupy depois do fim da vigência do acordo de acionistas celebrado entre BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI ("PREVI").
4. O capital social atual da COMPANHIA é de R\$ 1.433.653.000,00, dividido em 144.177.500 ações ordinárias. Conforme informações disponíveis na última versão do formulário de referência divulgado pela Tupy¹, o seu quadro acionário apresenta a seguinte composição:

¹ Vide a versão 12 do Formulário de Referência de 2024 da Companhia, divulgado em 17.4.2025.

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	% DE AÇÕES
BNDESPAR	40.645.370	28,191
PREVI	35.814.154	24,840
TRÍGONO CAPITAL LTDA. ("TRÍGONO")	14.477.100	10,041
Outros ²	44.067.777	30,565
<i>Ação em tesouraria</i>	9.173.099	6,362
Total	144.177.500	100,000

5. Os acionistas BNDESPAR e PREVI são titulares, em conjunto, de participação superior a 50% do capital social votante e total. Conforme reconhecido pela CVM, ambos estão sob influência dominante da União Federal. Isso lhes assegura, de modo permanente, o poder de eleger a maioria dos administradores, a preponderância nas deliberações da assembleia geral, a direção das atividades da COMPANHIA e a orientação do funcionamento dos órgãos societários.
6. Além de sua participação conjunta majoritária, BNDESPAR e PREVI efetivamente exercem o poder de dirigir as atividades da COMPANHIA, considerando que:
- (i) mesmo depois da extinção da relação jurídica oriundo do acordo de acionistas, as eleições para o conselho de administração e para o conselho fiscal na assembleia-geral ordinária e extraordinária de 28.04.2023 se deram por meio da aprovação de chapa única com a indicação de todos os candidatos por BNDESPAR, PREVI e fundos geridos pela TRÍGONO;
 - (ii) a participação de PREVI e BNDESPAR, em outras matérias que não a eleição dos conselhos de administração e fiscal, também se deu de forma alinhada, ao longo das quatro reuniões da assembleia geral posteriores ao informado encerramento da vigência do acordo de acionistas;
 - (iii) a proposta da administração para eleição do conselho de administração para a presente AGO envolve aprovação de chapa única de candidatos indicados por PREVI, BNDESPAR e TRÍGONO; e
 - (iv) manifestaram ao conselho de administração o interesse na substituição do então diretor-presidente da COMPANHIA e indicaram candidato ligado ao BNDESPAR, que, apesar da inexperiência no setor e sem qualquer processo de busca de executivo, foi eleito poucos dias depois com votos decisivos de conselheiros de administração relacionados à PREVI, BNDESPAR e/ou União Federal.
7. Nesse sentido, independentemente de inexistir acordo de acionistas vigente ou de não mais se declararem como acionistas controladores, PREVI e BNDESPAR inegavelmente integram grupo de controle e são, para fins da Lei das S.A., acionistas controladores da

² Inclui a participação acionária do Fundo.

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

TUPY. Dessa forma, encontram-se preenchidos todos os requisitos legais para eleição em separado do conselho fiscal, quais sejam:

- (i) a existência de acionista controlador;
- (ii) conjunto de acionistas minoritários representando mais de 10% do capital votante da Companhia; e
- (iii) o pedido de eleição em separado por acionista não controlador.

8. Assim, considerados o contexto e os fundamentos jurídicos acima expostos, bem como atendimento aos requisitos mínimos previstos nas normas aplicáveis, CHARLES RIVER FIA requereu a eleição em separado de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal nesta AGO, com prazo de atuação até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da COMPANHIA relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2025.
9. A mesa da AGO, contudo, sob o errôneo argumento de inexistência de grupo de controle na TUPY – em razão da ausência de acordo de acionistas vigente– indeferiu o pedido e recusou-se a realizar a votação para a eleição em separado dos membros do Conselho Fiscal.
10. A negativa da eleição em separado, portanto, viola, em um único passo, a lei, a lógica e os próprios fatos, além de impactar e cercear direitos de acionistas minoritários da COMPANHIA, dentre os quais o do FUNDO. Além disso, visto que a votação em separado é mandatória, a eleição dos membros do conselho fiscal realizada na AGO apenas por votação majoritária é inválida, invalidando essa que maculará todos os atos e deliberações do conselho fiscal, com irreparáveis prejuízos aos acionistas da Tupy.
11. Diante do exposto, CHARLES RIVER FIA apresenta seu PROTESTO contra a eleição do conselho fiscal sem a realização da votação em separado, em infração ao art. 161 § 4º, alínea “a” da Lei das S.A., com imensos prejuízos aos acionistas minoritários e à COMPANHIA.
12. Ademais, o FUNDO requer:
 - (a) que seja consignado expressamente na ata da AGO que a mesa indeferiu o pedido tempestivo para a eleição em separado de membro efetivo e suplente do conselho fiscal;
 - (b) que este Protesto seja recebido pela mesa, devendo ser claramente identificado e mencionado na ata da AGO, nos termos do art. 130 da Lei das S.A., além de ser arquivado na sede da COMPANHIA;
 - (c) a divulgação deste protesto na forma do art. 22, IX, da Resolução CVM n.º 80, de 2022, juntamente com a ata da AGO; e

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

(d) o arquivamento deste Protesto no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial.

13. Por fim, CHARLES RIVER FIA reserva-se o direito de tomar todas as medidas, administrativas e jurisdicionais, cabíveis.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

CAMILO MARCANTONIO Assinado de forma digital por CAMILO
JUNIOR:97814571049 MARCANTONIO JUNIOR:97814571049
Dados: 2025.04.30 14:00:41 -03'00'

CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

por Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda.

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TUPY S.A., REALIZADA EM 30/04/2025:
MANIFESTAÇÃO DE VOTO - Charles River Fundo de Investimento de Ações

TUPY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 84.683.374/0003-00

NIRE 42.3.0001628-4 | Código CVM n.º 6343

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

Impugnação de Candidatura ao Conselho Fiscal

1. Charles River Fundo de Investimento de Ações, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.438.229/0001-17 ("CHARLES RIVER FIA" ou "FUNDO"), representado por sua gestora Charles River Administradora De Recursos Financeiros Ltda., sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação de serviços de gestão de carteira de valores mobiliários e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.723.993/0001-22 ("CHARLES RIVER"), vem apresentar a seguinte manifestação de voto relativa à pauta 1.6. ("Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal"), sobre a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, conforme Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da TUPY S.A. ("TUPY" ou "COMPANHIA"):
2. A legislação societária, especialmente o art. 162, §2º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), exige que os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas com reputação ilibada e formação técnica adequada, devendo atuar de forma independente e isenta em relação aos administradores e ao controlador da Companhia. Nesse sentido, o dispositivo determina que é *inelegível* para o conselho fiscal "membros de órgãos de administração e empregados da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo".
3. Interpretando o conceito de "mesmo grupo", a CVM, nos autos do Processo RJ2009/6720, decidiu que "o termo 'grupo', empregado no § 2º do artigo 162, abrange o grupo de fato". E o grupo de fato é aquele mencionado no Capítulo XX da Lei das S.A. que disciplina as "Sociedades Coligadas, Controladoras e Controladas".
4. BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI ("PREVI") são acionistas controladores da Companhia, visto que juntos congregam bem mais de 50% do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, estão sob influência dominante da União Federal e efetivamente indicam a maioria de membros da administração.
5. Além disso, mesmo que não se considerasse o BNDESPAR como integrante do grupo de controle da Tupy —o que se faz aqui apenas para fins argumentativos—, é inequívoco que há relação de coligação entre a Companhia e o BNDESPAR, que é titular de mais de 20% do capital votante (art. 243, § 5.º, da Lei das S.A.). De modo que, em linha com o

entendimento da CVM, é inelegível ao conselho fiscal pessoa natural que tenha vínculo de subordinação com sociedade coligada.

6. Conforme informações constantes na Proposta da Administração, o candidato Marcos Alberto Pereira Motta possui longa trajetória de atuação no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, desde 2003, tendo desempenhado, entre outras, as seguintes funções:
 - a. atuação no Departamento de Desenvolvimento Urbano, Departamento de Infraestrutura e Logística, e no Departamento de Exportação de Serviços, sempre com foco em infraestrutura;
 - b. exercício de funções de assessoramento direto à Diretoria e, atualmente, à Presidência do BNDES, inclusive na coordenação de projetos estratégicos;
7. A candidatura do referido profissional suscita sérias preocupações quanto à sua independência para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal, considerando que:
 - a. mantém vínculo profissional ativo e relevante com o BNDES;
 - b. há conselheiros relacionados à União Federal ocupando cargos na administração cujo prazo de gestão encerra-se hoje —observado que devem permanecer em atuação até a investidura dos novos eleitos—e, portanto, relacionados ao BNDES. Considerando a estreita relação institucional, podem surgir dúvidas acerca da efetiva independência do candidato para fiscalizar o período, em 2025, que estes conselheiros relacionados à União Federal exerceram suas funções de conselheiro de administração;
 - c. há estreita relação institucional entre o BNDES e os candidatos a conselheiros de administração indicados por BNDESPAR, PREVI e TRÍGONO CAPITAL LTDA., conforme Proposta da Administração; e
 - d. o novo Diretor-Presidente da Companhia, Rafael Lucchesi, que assumirá sua função em breve, compunha o Conselho de Administração do BNDES, indicando conexão ainda mais estreita entre o candidato —que atua junto à Presidência do BNDES— e, portanto, reporta-se ao conselho do órgão, e a alta administração da Companhia.
8. A indicação conjunta do candidato por BNDESPAR, PREVI, Plano de Benefícios 1 e Trígono Capital Ltda. reforça a preocupação quanto à independência, na medida em que:
 - a. BNDESPAR e PREVI são entidades ligadas à mesma estrutura estatal, sob controle da União Federal, e exercem, de fato, o poder de dirigir as atividades da Companhia;
 - b. o candidato tem histórico de vinculação direta a essas instituições;

- c. a convergência de interesses dessas acionistas pode comprometer a atuação isenta do indicado, em prejuízo da pluralidade e autonomia do Conselho Fiscal.
- 9. Tais circunstâncias comprometem a independência exigida de membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 162, § 2º, da Lei das S.A., e põem em risco a efetividade da fiscalização dos atos da administração da Companhia, cuja autonomia e isenção são requisitos fundamentais para a proteção dos acionistas e do interesse social.
- 10. O Fundo também registra que, em momento oportuno, requereu à Companhia a eleição em separado dos membros do Conselho Fiscal, com base no art. 161, §4º, alínea “a” da Lei das S.A., com a indicação de titulares e suplentes pelo Charles River FIA. Contudo, tal requerimento foi indevidamente indeferido pela Tupy, como formalizado em protesto apresentado anteriormente.
- 11. Essa negativa compromete o direito dos acionistas minoritários e reforça a inadequação da nomeação ora impugnada, na medida em que havia candidatos igualmente ou mais qualificados, desprovidos dos vínculos que justificam a presente impugnação.
- 12. Tendo em vista dos fatos expostos, Charles River FIA entende que a candidatura do Sr. Marcos Alberto Pereira Motta —deixando claro que não se faz aqui qualquer juízo de valor sobre a competência, a reputação profissional ou a idoneidade do Sr. Motta— não atende aos requisitos de independência e isenção exigidos para o cargo de membro do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser indeferida, em atenção ao interesse social e à efetiva fiscalização da administração da Companhia.
- 13. Portanto, o Fundo requer:
 - a. que seja indeferida a candidatura do Sr. Marcos Alberto Pereira Motta como membro do Conselho Fiscal da Tupy, por não atender aos requisitos de independência e isenção previstos no art. 162, §2.º, da Lei nº 6.404/76;
 - b. que caso a mesa aceite a candidatura do Sr. Marcos Alberto Pereira Motta, esta impugnação seja recebida como protesto contra a decisão da mesa; e
 - c. que a impugnação e o protesto quanto à candidatura do Sr. Marcos Alberto Pereira Motta sejam expressamente consignados na ata da Assembleia Geral Ordinária, para todos os efeitos legais.
- 14. Ressalta-se que o protesto em relação à condução do processo eleitoral já foi formalmente apresentado e permanece válido, como instrumento de preservação dos direitos do Fundo.

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

- 15.** Por fim, Charles River FIA reserva-se o direito de tomar todas as medidas, administrativas e jurisdicionais, cabíveis.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

CAMILO MARCANTONIO
JUNIOR:97814571049

Assinado de forma digital por CAMILO
MARCANTONIO JUNIOR:97814571049
Dados: 2025.04.30 13:54:35 -03'00'

Charles River Fundo de Investimento de Ações

por Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda.

ANEXO V DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TUPY S.A., REALIZADA EM 30/04/2025:
MANIFESTAÇÃO DE VOTO - Charles River Fundo de Investimento de Ações

Manifestação de Voto

O Fundo Charles River FIA (“Fundo”), em relação à proposta de remuneração, manifesta sua rejeição à Proposta da Administração, considerando:

1. A equivalência, confirmada em esclarecimentos durante a AGO, do montante da remuneração do novo diretor presidente em relação ao anterior;
2. A evidência de que não houve processo negocial com o novo diretor presidente a respeito da sua remuneração;
3. O fato de que Diretor Presidente anterior possui longa carreira de mercado e na Tupy, e, portanto, para retenção deste talento, seria necessária uma valorização da remuneração do profissional superior à do novo Diretor Presidente;
4. A remuneração do Diretor Presidente é, normalmente nas Companhias, em geral, a maior remuneração entre os Diretores Estatutários, e é relevante para o limite total;
5. Portanto, dado o congelamento das demais remunerações, poderia ser aprovado um limite menor para remuneração global.

Por fim, dado que não houve apoio de outros acionistas à recomendação do fundo Charles River FIA de aprovar um limite inferior, o Fundo manifesta sua rejeição à proposta.

CAMILO MARCANTONIO
JUNIOR:97814571049

Assinado de forma digital por CAMILO
MARCANTONIO JUNIOR:97814571049
Dados: 2025.04.30 18:39:51 -03'00'